



PLANO DE PROMOÇÃO DA DISCIPLINA

ANO LETIVO 2022. 2023

INTRODUÇÃO

OBJETIVOS DO PLANO DE PROMOÇÃO DA DISCIPLINA

I. MEDIDAS DE PREVENÇÃO

1. OBSERVATÓRIO DA DISCIPLINA

2. DEFINIÇÃO DE PAPÉIS

- 2.1. Papel do pessoal docente e não docente
- 2.2. Papel dos alunos
- 2.3. Papel dos pais e encarregados de educação
- 2.4. Papel do diretor

3. CÓDIGOS DE CONDUTA

- 3.1. Código de conduta dos docentes
 - 3.1.1. Diretor de turma
 - 3.1.2. Docentes
- 3.2. Código de conduta do pessoal não docente /assistentes operacionais
- 3.3. Código de conduta dos alunos
- 3.4. Código de conduta de pais e encarregados de educação
- 3.5. Código de conduta do GAAF (Gabinete de Apoio ao Aluno e Família)

II. MEDIDAS DE REMEDIAÇÃO

1. RESPOSTA A SITUAÇÕES DE INDISCIPLINA

- 1.1. Medidas Disciplinares - Lei nº 51/2012, de 05 de setembro
 - 1.1.1. MEDIDAS DISCIPLINARES CORRETIVAS
 - 1.1.2. MEDIDAS DISCIPLINARES SANCIONATÓRIAS

2. TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

ANEXO

INTRODUÇÃO

O fenómeno da indisciplina pode ser considerado em diferentes dimensões. Uma mais visível que indicam, por exemplo, a infração às regras de trabalho e de convívio, e outras, mais no registo do simbólico, constituídas por representações e expectativas dos diversos membros da comunidade educativa, em grande parte condicionantes do sistema de relações que pode estar na origem de conflitos. Para além da infração às regras do trabalho na sala de aula ou na escola, a indisciplina também se pode traduzir na violação de normas e de valores que regulam as relações entre as pessoas, podendo envolver alunos entre si ou valores que regulamentam as relações com a autoridade dos adultos. Nesta perspetiva, deve ser equacionado o conflito de poderes entre professores e alunos, uma vez que, na sala de aula e na escola, estes detêm parcelas de poder de natureza diferente, utilizando cada um deles a sua parte para atingir os seus objetivos. Para uns e outros, a frequência da escola sem objetivos, aspirações ou acompanhamento e somente pela obrigatoriedade imposta pode resvalar em situações indesejáveis para o funcionamento e equilíbrio escolares, não tanto pela gravidade intrínseca dos comportamentos, mas pela sua frequência que causam desgaste e perturbação na relação professor-aluno.

Trata-se, então, de uma questão extremamente atual que apresenta uma tendência cada vez maior nas escolas, sendo os seus efeitos altamente prejudiciais no processo de ensino/aprendizagem e que os profissionais ligados à educação têm dificuldade na sua prevenção e superação porque são também encarados de formas diferenciadas. Assim, as diversas abordagens que os docentes tomam em relação a toda esta problemática dificultam nos alunos a tomada de consciência para os seus atos, tendo em conta que as diferentes reações à mesma atitude ou comportamento considerado indisciplinado despoletam atitudes nos docentes também elas distintas.

Não sendo uma exceção a esta problemática, também na Escola Secundária de Caldas das Taipas se vão verificando situações complicadas e constrangedoras que exigem a regulação de normas e regras de funcionamento escolares que permita, por sua vez, o desenvolvimento de certas competências fulcrais para a vida social, como, por exemplo, o saber estar e o saber ser.

É neste enquadramento que surge este documento que apresenta um conjunto de medidas proativas que visa a prevenção e, sobretudo, a promoção da disciplina, só possível com o envolvimento de toda a comunidade escolar (pais, alunos, pessoal docente e não docente).

O presente plano enquadra-se no Projeto Educativo da escola, respeita o Regulamento Interno (RI) e o Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei nº 51/2012, de 5 de setembro).

OBJETIVOS DO PLANO DE PROMOÇÃO DA DISCIPLINA

Este plano constitui-se como uma ferramenta que procura colocar em prática um conjunto de iniciativas que permita:

- a)** Identificar rapidamente situações de indisciplina, dando-lhes, na medida do possível, uma resposta imediata.
- b)** Responder, com soluções, a casos de indisciplina dentro e fora do espaço sala de aula.
- c)** Organizar e uniformizar procedimentos no que diz respeito a questões de conduta.
- d)** Recolher informações e proceder a avaliações factuais sobre casos de indisciplina.
- e)** Melhorar o comportamento dos alunos em sala de aula.
- f)** Formar os alunos para padrões de conduta e de cidadania.

I – MEDIDAS DE PREVENÇÃO

1. OBSERVATÓRIO DA DISCIPLINA

Assegurado pela assessoria para a promoção do sucesso escolar/educativo e da disciplina (em parceria com os Diretores de Turma e o GAAF - Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família), tem conhecimento direto das ocorrências verificadas no espaço escolar, através de mecanismos de deteção e registo dos problemas de indisciplina, nomeadamente:

- Receção dos alunos portadores do documento de saída de sala de aula, em sala de trabalho, na direção.
- Análise do documento “Ordem de saída da sala de aula” para confrontação com a versão do aluno.
- Levantamento de todas as participações disciplinares aos diretores de turma, no programa INOVAR.
- Acompanhamento das medidas disciplinares tomadas por professores e diretores de turma para resolução de situações de indisciplina.
- Análise de situações de reincidência indisciplinar.
- Identificação dos espaços onde as situações de indisciplina são mais frequentes.
- Leitura das atas dos conselhos de turma.

Para a concretização destes mecanismos, foi elaborado um instrumento de recolha de informação que permitirá a avaliação de todo o processo, particularmente, números de casos de indisciplina, incidência por anos e por modalidade de ensino, natureza dos atos de indisciplina, formas de atuação dos intervenientes, sanções atribuídas e resultados das medidas aplicadas.

Da análise recolhida, será feito um relatório, por período letivo, a ser apresentado em conselho pedagógico, no início do período seguinte

Os objetivos deste observatório são aferir com regularidade a eficácia das medidas aplicadas, promover a implementação¹ e/ou divulgação das boas práticas e apoiar, sempre que possível, a comunidade educativa na seleção e implementação de medidas de promoção da disciplina.

2. DEFINIÇÃO DE PAPÉIS

Todos os elementos que constituem a comunidade educativa possuem um papel claro e essencial no contexto escolar, visto que todos são convocados diariamente a colaborar na promoção da disciplina. Assim sendo, é absolutamente necessária a definição desses mesmos papéis.

2.1. Papel do pessoal docente e não docente

- Cumprir as regras do seu código de conduta;
- Fazer cumprir as regras de bom comportamento e de boa educação;
- Fazer cumprir as regras definidas pelo Código de Conduta dos Alunos, pelo Regulamento Interno e pelo Estatuto do Aluno (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro).

Em caso de não cumprimento das regras, deve:

- Advertir;
- Repreender;
- Encaminhar devidamente cada caso.

¹ Ver anexo

2.2. Papel dos alunos

Respeitar o Estatuto do Aluno, o Regulamento Interno e o Código de Conduta dos Alunos, nomeadamente:

- Cumprir as regras de sala de aula.
- Respeitar as instruções do pessoal docente e não docente.
- Respeitar os colegas.
- Manter uma atitude de interesse e empenho nas aulas.
- Promover um bom clima de escola.
- Preservar os espaços e os equipamentos do estabelecimento de ensino.

2.3. Papel dos pais e encarregados de educação

- Colaborar com o diretor de turma, no cumprimento dos normativos legais e do Código de Conduta dos Alunos.
- Esclarecer as suas dúvidas junto dos docentes (diretor de turma e/ou professores), prestar esclarecimentos sobre o(s) seu(s) educando(s), cooperar na resolução dos problemas, sem colocar em causa autoridade dos agentes educativos.

2.4. Papel do diretor

- Reforçar e apoiar o papel de autoridade dos docentes e do pessoal não docente.
- Adotar medidas que promovam a implementação do Plano de Promoção da Disciplina.
- Agilizar todos os procedimentos inerentes à resolução dos problemas de indisciplina.
- Atuar com rapidez e firmeza nos casos mais graves de indisciplina.

3. CÓDIGOS DE CONDUTA

O código de conduta estabelece um conjunto de princípios e de orientações que permitem uniformizar procedimentos e ações. Por essa razão, deve ser claro para todos como atuar, devendo-se, para tal, conhecer e aplicar o respetivo código de conduta na promoção da disciplina.

3.1. Diretor

- Providenciar a informação dos códigos de conduta e a implementação do Plano de Promoção da Disciplina.
- Tomar as decisões finais nos casos graves e muito graves de indisciplina.
- Contactar diretamente com os alunos, sempre que possível, nos intervalos e espaços escolares de modo a ser visível a toda a comunidade, tentando, deste modo, evitar comportamentos desajustados.

3.2. Diretor de Turma

- Dar a conhecer aos encarregados de educação o Código de Conduta dos Alunos, no início do ano letivo, ou no início da implementação do plano.
- Dar a conhecer aos alunos e analisar, em sala de aula, o Código de Conduta, consciencializando-os para o papel do professor, do pessoal não docente e da direção no cumprimento do mesmo.
- Consciencializar os alunos de que um bom ambiente em sala de aula e um comportamento adequado nos espaços escolares é da responsabilidade de todos.
- Seguir as normas expressas no Regulamento Interno e os procedimentos legais relativos às participações disciplinares.

- Informar o encarregado de educação, quando se registar a primeira participação relativa ao aluno e definir conjuntamente estratégias para solucionar o problema.
- Aplicar o reforço positivo ao aluno e comunicar ao respetivo EE, quando se verificam melhorias do comportamento do aluno.
- Promover, em conselho de turma, a uniformização de procedimentos por parte de todos os professores da turma, de forma a criar um padrão de referência daquilo que se espera dos alunos.
- Proceder à identificação e ao diagnóstico, conjuntamente com os restantes professores do conselho de turma, dos alunos com problemas disciplinares e definir estratégias comuns, com o objetivo de solucionar esses problemas.
- Avaliar as estratégias adotadas e preparar/transmitir informação adequada em reunião periódica de conselho de turma.
- Monitorizar a aplicação das medidas/estratégias definidas nos conselhos de turma/conselhos de ano.

3.3. Docentes

- Exercer o seu papel de figura de autoridade, respeitando e fazendo-se respeitar.
- Orientar o exercício das suas funções pelos princípios do rigor, da isenção, da justiça e da equidade.
- Conhecer o Regulamento Interno e outros documentos reguladores e agir de acordo com eles, sendo exemplo no cumprimento das regras estabelecidas.
- Cooperar na promoção do bem-estar dos alunos, protegendo-os de situações de violência física ou psicológica (se necessário, solicitando a intervenção de outros).
- Intervir nos diferentes espaços escolares sempre que se verifique o incumprimento do Código de Conduta dos Alunos ou de outras normas constantes no Regulamento Interno.
- Participar, em conselho de turma, na definição de estratégias de atuação conjunta e implementá-las em sala de aula.
- Manter a disciplina na sala de aula, de modo a que haja um ambiente propício à aprendizagem.
- Participar ao diretor de turma qualquer ocorrência suscetível de constituir infração disciplinar.
- Informar o diretor de turma do tipo de falta marcada no programa INOVAR, sempre que se trate de uma falta de pontualidade (FP), de material (FM) ou disciplinar (FD) (neste último caso, sempre que haja ordem de saída de sala de aula).
- Garantir que os espaços fiquem limpos e arrumados.
- Manter desligados ou em modo silencioso os telemóveis pessoais, durante aulas e reuniões.

3.4. Código de conduta do pessoal não docente / assistentes operacionais

- Conhecer o seu Código de Conduta, o Regulamento Interno e o Estatuto do Aluno, e agir em conformidade.
- Orientar o exercício das suas funções pelos princípios do rigor, da isenção, da justiça e da equidade.
- Cooperar na promoção do bem-estar dos alunos, protegendo-os de situações de violência física ou psicológica (se necessário, solicitando a intervenção de outros).
- Garantir que os espaços fiquem limpos e arrumados.
- Garantir o silêncio nos pisos/blocos, durante o período de aulas.
- Impedir que os alunos, na zona de recreio, perturbem o funcionamento das aulas.
-

3.5. Código de conduta do aluno

- Conhecer e cumprir o seu Código de Conduta, o Regulamento Interno e o Estatuto do Aluno.
- Conhecer e cumprir as regras de funcionamento e comportamento.
- Cumprir as regras de bom funcionamento de todos os espaços escolares.
- Respeitar todos os elementos da comunidade educativa.
- Acatar as ordens dos professores e assistentes operacionais.
- Não permanecer nem fazer barulho nos corredores das salas de aulas dos blocos/pisos, durante o funcionamento das aulas.
- Não escrever ou desenhar nas paredes ou no mobiliário da escola.
- Não destruir o material escolar.
- Comunicar ao professor ou ao funcionário, de imediato, sempre que seja detetado material danificado.
- Não ameaçar nem agredir verbal ou fisicamente qualquer membro da comunidade escolar.
- Não fumar dentro do recinto escolar.
- Não possuir nem consumir substâncias aditivas (drogas e álcool) nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas.
- Não utilizar linguagem imprópria.
- Participar ao assistente operacional, ao professor, ao diretor de turma ou à direção comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar (comportamentos que tenha presenciado ou de que tenha tido conhecimento).
- Entrar e sair da escola apenas pela entrada principal.
- Entrar e sair da escola nos intervalos, apenas os alunos que possuam autorização do encarregado de educação.
- Zelar pela conservação e pela limpeza de todos os espaços escolares, equipamentos e material didático.
- Não captar nem difundir (por exemplo, via Internet) sem autorização do professor, do coordenador/responsável do estabelecimento ou da direção, imagens de atividades letivas ou não letivas.
- Ser pontual.
- Entrar e sair das salas e de outros espaços escolares de forma ordeira.
- Não usar bonés, chapéus, gorros ou capuzes nos locais onde decorram atividades letivas, de leitura, de estudo e de refeição.
- Não mascar pastilha elástica.
- Não comer nem beber na sala de aula.
- Não fazer comentários despropositados que distraiam os colegas e prejudiquem/perturbem o funcionamento da aula. Pedir para falar e intervir oportunamente, aguardando que lhe seja dada a palavra.
- Não se levantar sem autorização.
- Não utilizar telemóveis ou leitores de áudio e vídeo (mp3, mp4, iPad, iPods e outros), os quais deverão estar desligados, na sala de aula.
- Não utilizar material multimédia, exceto em situações imprescindíveis para a aula e com autorização do professor.
- Cooperar com o professor na verificação do estado da sala e do seu equipamento (limpeza, material danificado ou desaparecido, etc.).
- Manter a sala de aula limpa e arrumada.

3.6. Código de conduta de pais e encarregados de educação

- Conhecer e cumprir o seu Código de Conduta, o Regulamento Interno e o Estatuto do Aluno.
- Participar ativamente na promoção e na gestão da disciplina dos seus educandos, em colaboração com o diretor de turma.
- Exigir o cumprimento das regras básicas de boa educação e das regras definidas no código de conduta dos seus educandos.
- Promover, junto dos seus educandos, uma cultura de trabalho, empenho e autovalorização.
- Comunicar regularmente com o diretor de turma.
- Consultar regularmente o programa INOVAR.
- Comparecer na escola sempre que a sua presença seja solicitada.
- Responsabilizar-se pela reparação dos danos causados pelos seus educandos.
- Manter contactos atualizados (telefone, morada, endereço de correio eletrónico) e fornecer um contacto telefónico alternativo.

3.7. Código de conduta do GAAF (Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família)

- Conhecer e cumprir o seu Código de Conduta, o Regulamento Interno e o Estatuto do Aluno.
- Mediar a relação escola-família, promovendo a sua aproximação, comunicação e interação.
- Promover a Orientação Escolar e Profissional, com esclarecimentos e/ou encaminhamento para outras ofertas formativas.
- Dinamizar e apoiar ações de prevenção de comportamentos de risco e violência em contexto escolar.
- Apoiar os vários agentes educativos na implementação de estratégias junto dos alunos.
- Responder a necessidades de apoio social.
- Promover relações de cooperação/articulação entre os vários intervenientes da comunidade educativa.

II – MEDIDAS DE REMEDIAÇÃO

1. RESPOSTA A SITUAÇÕES DE INDISCIPLINA

1.1. Medidas Disciplinares - Lei nº 51/2012, de 05 de setembro

Medidas disciplinares corretivas (Artigo 26.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro; Artigo 36.º do RI)		Medidas disciplinares sancionatórias (Artigo 28.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro; Artigo 36.º do RI)
As medidas corretivas prosseguem finalidades pedagógicas, dissuasoras e de integração, sendo de uma natureza eminentemente preventiva .		As medidas disciplinares sancionatórias traduzem uma sanção disciplinar imputada ao comportamento do aluno, devendo (...) ser participada de imediato, (...) ao Diretor com conhecimento ao diretor de turma
a. Advertência; b. Ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar; c. Realização de tarefas e atividades de integração escolar ou na comunidade (atividades que promovam a responsabilidade, visando o desenvolvimento cívico e a sensibilização para a preservação do espaço escolar); d. Condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas; e. Mudança de turma.	Tarefas e atividades de integração O cumprimento destas atividades realiza-se em período suplementar ao horário letivo, no espaço escolar, em função da gravidade da situação que motivou a aplicação destas medidas, e com conhecimento do EE. • Trabalhos de jardinagem no recinto escolar e/ou na estufa; • Colaboração na limpeza e manutenção dos espaços interiores e exteriores da escola; • Apoio aos serviços da BECRE, do refeitório, do bufete e da papelaria; • Reparação, sob orientação de um adulto (assistente operacional), dos danos provocados; • Elaboração de um relatório, evidenciando uma reflexão sobre as causas do comportamento perturbador e respetiva proposta de remediação do mesmo; • Outras a decidir pela direção, diretor de turma ou conselho de turma.	a. Repreensão registada; b. Suspensão até 3 dias úteis; c. Suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis; d. Transferência de escola; e. Expulsão da escola.

1.1.1. MEDIDAS DISCIPLINARES CORRETIVAS

Tipificação das medidas	Local onde ocorre a infração	Competência para a aplicar	Procedimentos a adotar
Advertência	Dentro ou fora da sala de aula	Professor Assistentes operacionais	A advertência consiste numa chamada verbal de atenção ao aluno, perante um comportamento perturbador do funcionamento normal das atividades escolares ou das relações entre os presentes no local onde elas decorrem, com vista a alertá-lo para evitar tal tipo de conduta e a responsabilizá-lo pelo cumprimento dos seus deveres como aluno.
Ordem de saída de sala de aula e/ou demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar²	Sala de aula Outros espaços onde decorram atividades letivas	Professor Pessoa responsável pelo espaço	- A ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar implica a marcação de falta disciplinar ao aluno e a permanência do mesmo na escola. - Perante a ordem de saída da sala de aula, deve o aluno ser encaminhado para a direção, acompanhado por um assistente operacional, onde será ouvido. - A ordem de saída de sala de aula deve ser comunicada ao DT, com registo da ocorrência no programa INOVAR, de preferência no próprio dia, e com marcação da respetiva falta disciplinar.
Realização de tarefas e atividades de integração escolar	Fora da sala de aula Sala de aula Outros espaços onde decorram atividades letivas	Diretor	O período de tempo a que respeita o cumprimento da medida de integração é determinado em função da gravidade da situação que motivou a aplicação das medidas disciplinares corretivas (entre 2 e 5 dias). Tem de ser comunicada aos pais ou encarregado de educação, quando o aluno é menor de idade.
O condicionamento no acesso a certos espaços escolares			O período de tempo a que respeita o cumprimento da medida de integração é determinado em função da gravidade da situação que motivou a aplicação das medidas disciplinares corretivas (entre 2 e 5 dias). Tem de ser comunicada aos pais ou encarregado de educação, quando o aluno é menor de idade.
Mudança de turma		Diretor por proposta do Conselho de Turma	Tem de ser comunicada aos pais ou encarregado de educação, se o aluno é menor de idade.

² A aplicação no decurso do mesmo ano letivo e ao mesmo aluno da medida corretiva de ordem de saída da sala de aula pela terceira vez, por parte do mesmo professor, ou pela quinta vez, independentemente do professor que a aplicou, implica a análise da situação em conselho de turma, tendo em vista a identificação das causas e a pertinência da proposta de aplicação de outras medidas disciplinares corretivas ou sancionatórias.

1.1.2. MEDIDAS DISCIPLINARES SANCIONATÓRIAS

Tipificação das medidas	Local onde ocorre a infração	Competência para a aplicar	Procedimentos a adotar
Repreensão registada	Sala de aula Outros espaços onde decorram atividades letivas	Professor	- A repreensão registada é averbada no respetivo processo individual do aluno, com a identificação do autor do ato decisório, a data em que o mesmo foi proferido e a fundamentação de facto e de direito de tal decisão. - Após três repreensões registadas, poderá ser aplicado ao aluno um dia de suspensão.
	Fora da sala de aula	Diretor	
Suspensão até 3 dias úteis	Fora da sala de aula Outros espaços onde decorram atividades letivas	Diretor	- A suspensão até três dias úteis, enquanto medida dissuasora, é aplicada, com a devida fundamentação dos factos que a suportam, pelo diretor, após exercício dos direitos de audiência e defesa do visado. - Elaboração de um plano de atividades pedagógicas, com a corresponsabilização dos encarregados de educação.
Suspensão da escola entre 4 a 12 dias úteis		Competência para instaurar o processo e aplicar a medida Diretor	- Compete ao diretor a decisão de aplicar a medida disciplinar sancionatória de suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis, após a realização do procedimento disciplinar, podendo previamente ouvir o conselho de turma. - Fundamento na prática de factos notoriamente impeditivos do prosseguimento do processo de ensino dos restantes alunos da escola ou do normal relacionamento com algum ou alguns dos membros da comunidade educativa.
Transferência de escola		Competência para instaurar o processo e aplicar a medida, o Diretor. Competência para aplicar a medida, o Diretor Geral da Educação, com possibilidade de delegação no Diretor.	
Expulsão da escola		Competência para aplicar a medida, o Diretor Geral da Educação, com possibilidade de delegação no Diretor.	

2. TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES

A resposta às situações de incumprimento da disciplina, contempladas na Lei nº 51/2012, de 05 de setembro, (Capítulo IV – artigos 26º e 28º), está organizada em três níveis distintos, correspondentes a diferentes graus das infrações. Os procedimentos a adotar são diferenciados de acordo com a gravidade das situações, pelo que as infrações disciplinares poderão ser consideradas genericamente como Menos Graves, Graves e Muito Graves.

Na generalidade, todas as infrações deverão ser objeto de uma participação ao Diretor de Turma, via INOVAR, que a **comunicará** ao encarregado de educação.

Grau	Tipificação das infrações	Medidas corretivas	Observações
MENOS GRAVES	- Chegar atrasado. - Não ser portador do material necessário.	- Registo de falta de pontualidade ou material. - Comunicação ao encarregado de educação pelo diretor de turma. - Registo de falta injustificada, à terceira falta de pontualidade. - Informação ao encarregado de educação.	- Poderão dar origem a repreensões por parte do professor e a saída de sala de aula. - Deverão ser comunicadas ao diretor de turma.
	- Entrar ou sair de forma desordeira na sala de aula. - Intervir na aula despropositadamente. - Levantar-se sem autorização. - Incomodar os colegas. - Conversar/ brincar durante a aula. - Não acatar o aviso dado por um professor ou assistente operacional/técnico. - Protelar a realização das tarefas indicadas. - Mastigar pastilha elástica, rebuçados e similares na sala de aula. - Comer ou beber na sala de aula, exceto água. - Utilizar material multimédia sem autorização do professor. - Usar boné ou capuz na sala de aula e noutros espaços onde decorram atividades letivas. - Usar vestuário inadequado ao espaço e às atividades escolares. - Sujar a sala de aula ou os restantes espaços escolares e os seus equipamentos.	- Advertência (Registo no programa INOVAR), pelo docente ou comunicação na direção pelo pessoal não docente. - Marcação de falta disciplinar. - Limpar o que sujou. - Correção do comportamento desadequado. - Informação ao diretor de turma e comunicação ao encarregado de educação.	

Grau	Tipificação das infrações	Medidas corretivas e/ou sancionatórias	Observações
GRAVES	• Reincidência permanente ou reiterada de qualquer uma das infrações classificadas como menos graves. • Usar linguagem imprópria. • Ter um comportamento inadequado que perturbe o bom funcionamento da aula. • Recusar fazer os trabalhos propostos em aula. • Utilizar palavras ou gestos agressivos. • Ameaçar colegas. • Desrespeitar as instruções dadas pelo professor ou por um elemento do pessoal não docente. • Insistir ostensivamente no uso de material multimédia sem autorização do professor, ignorando as advertências. • Sair do espaço de aula sem autorização. • Sair da escola sem autorização.	• Ordem de saída da sala de aula e encaminhamento para a Direção para ser ouvido, implicando falta disciplinar e participação ao diretor de turma, com registo da ocorrência no programa INOVAR. • Comunicação pelo diretor de turma ao encarregado de educação para comparecer na escola e tomar conhecimento da ocorrência. • Cumprimento de tarefas ou atividades de integração, atribuídas pelo diretor. • Repreensão registada. • Aplicação de medidas corretivas de integração escolar ou de medidas sancionatórias de até 3 dias de suspensão.	• Dão origem a advertência ou repreensão. • São objeto de participação disciplinar. • São sempre comunicadas ao encarregado de educação. • Poderão dar origem à saída temporária da sala de aula para realização de tarefas. • Poderão dar origem à aplicação de medidas corretivas ou sancionatórias de até 3 dias de suspensão. • Condicionamento no acesso a espaços escolares e/ou na utilização de equipamentos, nos termos definidos pelo Diretor, ouvidos os DT. • Inibição temporária de participação em determinadas atividades de complemento educativo.

Grau	Tipificação das infrações	Medidas sancionatórias	Observações
MUITO GRAVES	- Reincidência de qualquer das infrações graves acima registadas que já foram alvo de medidas corretivas e/ou sancionatórias. - Recusar cumprir as ordens de saída do espaço de aula e/ ou direção - Reagir agressivamente, por palavras ou por gestos, contra o professor, o assistente operacional ou colega. - Agredir fisicamente qualquer elemento da comunidade escolar. - Discriminar, difamar ou divulgar rumores ou mentiras (em presença do próprio ou de terceiros e/ou por quaisquer outros meios incluindo tecnológicos). - Provocar, ameaçar, intimidar, perseguir alunos, professor, assistente operacional. - Fumar dentro do espaço escolar. - Transportar, consumir, facilitar e/ou incentivar o consumo de substâncias ilícitas (drogas e bebidas alcoólicas). - Estar alcoolizado, ou sob o efeito de substâncias aditivas, dentro do espaço escolar. - Destruir propositadamente, ou incitar à sua destruição, material escolar. - Apropriar-se indevidamente de bens de terceiros. - Falsificar documentação.	- Suspensão entre 1 e 3 dias úteis, mediante procedimento disciplinar (preenchimento dos documentos previsto, pelo diretor). - Suspensão entre 4 e 12 dias úteis, mediante procedimento disciplinar (preenchimento dos documentos previsto, pelo diretor). - Comunicação às autoridades policiais e ao encarregado de educação. - Pagamento do valor do bem destruído ou da sua reparação. - Restituição do bem furtado pelo aluno ou, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnização do lesado. - Transferência de escola. - Expulsão da escola	- Dão origem a ordem de saída da sala de aula ou de outros locais onde se desenvolva o trabalho escolar. - O aluno é imediatamente encaminhado para o gabinete da direção. - São comunicadas diretamente ao encarregado de educação e exigem a sua presença. - Dão origem à instauração de procedimento disciplinar e à aplicação de medida disciplinar sancionatória (suspensão preventiva, transferência de escola ou expulsão). - Dão origem à intervenção das autoridades policiais e/ou judiciais. - São intervencionadas pelo diretor de turma, pelo diretor, pelo diretor geral da educação e/ou pelas autoridades policiais ou administrativas.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Deve imperar o bom senso na resolução de qualquer situação de indisciplina, independentemente do grau de gravidade.
- As situações de indisciplina deverão, em primeiro lugar, e sempre que possível, ser resolvidas pelos professores ou pelos assistentes operacionais. Quando a situação o exigir ou o aconselhe, deverá ser o diretor de turma a atuar.
- Os docentes, os membros do pessoal não docente e os diretores de turma devem procurar intervir, seguindo as orientações da gradação das medidas de intervenção a aplicar, consoante os casos.
- Os procedimentos devem seguir critérios mais ou menos uniformes, observando o descrito na tipologia dos comportamentos e das medidas disciplinares apresentadas nas tabelas anteriores.
- Sempre que um docente expulsa um aluno da sala de aula, por razões que justifiquem tal medida, o aluno deve ser encaminhado imediatamente para a direção, acompanhado de um assistente operacional. Ao aluno deverá ser marcada falta injustificada e este deve permanecer obrigatoriamente na escola, sendo-lhe atribuídas tarefas a desenvolver.
- Em casos graves e/ou muito graves, o aluno será levado de imediato ao gabinete da direção, solicitando-se a presença do diretor de turma que será informado da ocorrência e convocará, com a máxima urgência, o encarregado de educação para tomar conhecimento do comportamento do seu educando.
- Nestes casos, será aplicada ao aluno, pelo diretor da escola, a medida corretiva ou disciplinar sancionatória adequada e, se for caso disso, uma suspensão preventiva.
- Nas ocorrências muito graves, nos termos do Regulamento Interno e de acordo com o Estatuto do Aluno, será instaurado processo disciplinar e, com a maior celeridade possível, deverá ser aplicada ao aluno uma medida disciplinar sancionatória.
- Na situação em que o aluno acumula várias medidas disciplinares, aplica-se o regulamentado no art.º 29 da Lei 51/2012.

O Aluno é objeto de Procedimento Disciplinar, devendo ser tomada em conta a globalidade dos comportamentos sem prejuízo do artigo acima referido. A medida a aplicar deve ter como referência a prevista para o comportamento mais grave, considerando os antecedentes como circunstâncias atenuantes ou agravantes, nos termos do art.º 25 da Lei 51/2012.

Caldas das Taipas, de 21 de outubro de 2022

O Diretor
